



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

PORTARIA Nº. 133, DE 08 DE JUNHO DE 2013.

“Altera e Consolida os Membros do CONDECON – Conselho Municipal dos Direitos do Consumidor, e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições do Termo de Ajustamento de Conduta firmado pela Municipalidade com o Ministério Público, para implantação do Procon, em nosso Município, e, as disposições da Lei Municipal 1.507/13;

Considerando que há a necessidade imediata de implantação do Conselho denominado CONDECON, para atuar junto ao referido órgão, para defesa dos Direitos dos Consumidores:

RESOLVE o seguinte:

Art. 1º - Ficam DESIGNADOS os Senhores abaixo nominados, para comporem o CONDECON, nos termos da Lei 1.507/13:

I - Como Coordenador do PROCON Municipal, que o presidirá, a Sra. Élide Mara Martins;

II – Como representante da Secretaria Municipal de Educação, a Senhora Lúcia Helena Marcidelli de Almeida;

III - Como representante da Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária), a Senhora Andréia da Cruz;

IV – Como representante da Secretaria de Administração e Finanças, o Sr. Ivanildo Camilo Amaral;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

V – Como representante da Câmara Municipal, o Sr. José Roberto Carneiro;

VI – Como representantes de associação ou entidade representativa dos fornecedores, os Senhores Dilmar Ströher e Marcelo Ivan Klein;

VII – Como representantes da Sociedade Civil Organizada, os Senhores Ricardo Marques de Abreu, Marco Antonio Santana e Giovani Bianchi;

VIII – Como representante da OAB o Sr. Claudinez da Silva Pinto Júnior.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara- MT, 08 de Junho de 2013.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal.
Data supra.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL